



## **Acessibilidade e Inclusão**

Fundação de Articulação e Desenvolvimento de  
Políticas Públicas para PcD e PcaH no RS

# **Atualização de Resoluções e de Medidas de políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades**

Responsável Técnica: Andréa Asti Severo e  
Jaqueline da Silva Rosa

Outubro, 2020

No cumprimento de seu papel de órgão gestor da Política Pública de Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Estado do Rio Grande do Sul, a FADERS, apresenta aqui algumas medidas e resoluções importantes que estão sendo tomadas pelas diversas esferas Governamentais para a efetivação dessas políticas, garantindo a prioridade na assistência e no atendimento, de acordo com as características e necessidades individuais de cada pessoa, assegurando seus direitos e a melhoria de sua qualidade de vida.

## **NA POLÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS**

### **V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá em 2021**

O evento, que terá como tema "Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo", foi adiado para 2021.

#### **DECRETO Nº 10.529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, que convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º O Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica convocada a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a coordenação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a ser realizada no período de 1º a 3 de dezembro de 2021, em local a ser definido em ato do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com o tema ‘Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo’.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/outubro/v-conferencia-nacional-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-ocorrera-em-2021>

## NA POLÍTICA DA ACESSIBILIDADE

### **Mantida obrigação de cota de veículos adaptados para pessoas com deficiência em locadoras**

O dispositivo do Estatuto da Pessoa com Deficiência que exige um veículo adaptado a cada 20 foi julgado constitucional.

Em decisão unânime, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade de dispositivos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) que obrigam as locadoras a terem um veículo adaptado a cada conjunto de 20 automóveis da frota. Na sessão virtual encerrada em 21/9, os ministros julgaram improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5452, em que a Confederação Nacional do Transporte (CNT) apontava ofensa aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da razoabilidade e da irretroatividade tributária.

<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=452250&ori=1>

#### **Andréa Asti Severo**

Coordenação de Pesquisa  
FADERS Acessibilidade e Inclusão  
[andrea-severo@faders.rs.gov.br](mailto:andrea-severo@faders.rs.gov.br)

#### **Jaqueline da Silva Rosa**

Coordenação de Direitos e Políticas Públicas  
FADERS Acessibilidade e Inclusão  
[Jaqueline-rosa@faders.rs.gov.br](mailto:Jaqueline-rosa@faders.rs.gov.br)